

2019 - 04 - 23

Revista Brasileira de Ciências Criminais

REVISTA DOS TRIBUNAIS

This PDF Contains

RESENHA, p.V

Revista Brasileira de Ciências Criminais

2019

RBCCRIM VOL. 154 (ABRIL 2019)

RESENHA

Resenha

Historical origins of international criminal law, de Morten Bergsmo, Klaus Rackwitz e Tianying Song (ED.)

Sven Peterke

Doutor *summa cum laude* em Ciências Jurídicas pela Ruhr-Universität Bochum, Alemanha (2005), onde também concluiu o Mestrado (multidisciplinar e bilíngue) em Assistência Humanitária Internacional (2001). Jurista diplomado pela Christian-Albrecht-Universität zu Kiel, Alemanha (2000). Concluiu, no Estado de Sarre, Alemanha, a capacitação para o cargo de juiz (2003-2005). Professor visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (2006-2009). Estágio pós-doutoral no Instituto Max Planck para Direito Constitucional Comparado e Direito Internacional Público em Heidelberg, Alemanha (2016-2017). Desde 2016, é membro do painel de peritos convocado pelo Ministro da Polícia da África do Sul para emitir recomendações sobre a implementação de uma reforma policial. Professor Associado no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Membro da International Law Association Brasil. Membro honorário do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas da Paraíba. speterke@yahoo.de

Resumo: A presente resenha discute o mais recente volume de uma obra gratuitamente disponível na versão *e-book*, mas, sem dúvida, fundamental para o estudo da jurisdição penal internacional em geral e do Tribunal Penal Internacional em particular. Trata-se de um trabalho indispensável para a compreensão de sua atual crise, pois revela tanto os “pecados originais” cometidos no processo de criação de sua Procuradoria como a complexidade da tarefa de realizar investigações criminais capazes de assegurar um grau de êxito suficiente para reafirmar a crença da sociedade internacional nessa instituição tão importante. Além disso, a publicação oferece elementos básicos para a construção de uma sociologia da justiça penal internacional.

Palavras-chave: Tribunal Penal Internacional – Procuradoria – Ministério Público Internacional – Construção de capacidades investigativas – Jurisdição Penal Internacional – História – Estatuto de Roma

Abstract: The following book review discusses the most recent volume of a free of charge- publication in its *e-book* version on the development of the international criminal jurisdiction in general and the International Criminal Court in particular. It is doubtlessly a fundamental work for the analysis comprehension of its current crisis. It sheds light on failures and misjudgments made during the early days of the Office of the Prosecutor as well as the complex task of conducting investigations crowned with a sufficient degree of success to re-affirm the faith of international society in this important institution. Moreover, it offers basic elements for a sociology of international criminal justice.

Keywords: International Criminal Court – Office of the Prosecutor – International Criminal Prosecution – Investigative capacities – International Criminal Jurisdiction – History – Rome Statute

Dados bibliográficos: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; SONG, Tianying (Ed.). *Historical origins of international criminal law*. Bruxelas: Torkel Opsahl Academic EPublisher, 2017.

Vinte anos após a adoção do Estatuto de Roma, o Tribunal Penal Internacional (TPI) encontra-se em

uma profunda crise institucional. Em uma situação como essa, é sempre saudável lembrar tanto a conquista histórica que a instalação dessa corte permanente representou para a humanidade quanto dos desafios postos à realização e manutenção de tão ambicioso projeto. Outrossim, as críticas que podem e devem ser feitas para a superação da crise correm o risco de se tornarem cegas e destrutivas. Na pior hipótese, acabam tendo o efeito indesejado de atender a interesses políticos e ideológicos daqueles que se opõem a perseguição penal de atores responsáveis pelo cometimento dos “crimes mais graves, que afetam a comunidade internacional no seu conjunto”¹, como genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e o crime de agressão.

Ante esse contexto desfavorável, nos dá certa tranquilidade a certeza de que temos à nossa disposição uma obra que serve primorosamente para tais reflexões. Os estudiosos do Direito Internacional Penal não precisam adivinhar muito qual o título, trata-se da série *Historical Origins of International Criminal Law*, cujo primeiro volume foi publicado em 2014. Agora, o projeto já abarca cinco volumes, compreendendo, ao todo, 4.532 páginas produzidas por 148 autores renomados e competentes.

Possivelmente por conta dessa dimensão literária gigantesca, que por si só já indica com que meticulosidade o projeto está sendo implementado, a edição de todos os volumes foi realizada por três ou quatro especialistas da área. No entanto, não é por acaso que o Professor Dr. Morten Bergsmo, diretor do *Centre for International Law Research and Policy* (CILRAP), entre outras funções, é o único que participou da edição de todos os volumes. É meritório ao professor citado observar que ele se destaca como *primus inter pares*, em especial por sua impressionante produtividade científica no campo do Direito Internacional Penal, no qual se mesclam de modo extremamente desafiador o Direito Internacional Público e o Direito Penal. Ademais, trata-se de uma disciplina enraizada nas mais diversas culturas e ordenamentos jurídicos. Contudo, é também de suma importância o fato de que Bergsmo atua há mais de 25 anos como perito internacional nessa área específica e, por isso, conhece a realidade forense de diversos tribunais penais internacionais. Em particular, Morten Bergsmo foi figura-chave na própria concepção e construção do TPI, na qual participou como coordenador do *preparatory team* da Procuradoria (2002-2003). Por esse e outros motivos, é uma grande honra e um enorme prazer resenhar o mais recente volume da *Historical Origins of International Criminal Law*, de 2017, editado junto com o “veterano” alemão, Klaus Rackwitz, atualmente diretor da *International Nuremberg Principles Academy*, e a jovem pesquisadora chinesa, Song Tianying, atualmente editora da *Torkel Opsahl Academic EPublisher* (TOAEP).

Quem ainda desconhece essa editora deve saber: ela oferece todas as suas publicações, em excelente qualidade, como *e-books* gratuitamente disponíveis, assim sendo uma verdadeira joia tanto para pesquisadores como para operadores². A ideia por trás dessa iniciativa é que, após algumas décadas de tribunais internacionais (ICTY, ICTR, entre outros, e o próprio TPI), já existe um robusto acervo jurisprudencial sobre o Direito Internacional Penal que precisa ser aplicado nas jurisdições domésticas. Disso depende, em certo sentido, a sobrevivência do TPI e o prestígio da jurisdição internacional, pois é impossível a um só tribunal “mundial” conhecer todas as atrocidades cometidas no planeta. Por isso há a necessidade da vulgarização dessa jurisprudência e doutrina. No que se refere à obra em análise, que pode ser também comprada como versão impressa (Index: 35,- £), a eletrônica não é apenas mais econômica e ecológica, como também mais portátil: 1.180 páginas, mesmo impressas em folhas finas, geram um peso considerável que pode tornar a leitura um esforço físico fatigante, caso o livro precise permanecer nas mãos do recipiente ou ser transportado. Por outro lado, a versão impressa talvez seja a opção melhor para quem tenha dificuldades em se orientar virtualmente em uma publicação com impressionantes 48 capítulos.

Dito isso, é óbvia a impossibilidade de apresentar e discutir o conteúdo inteiro de uma obra tão monumental, além de acessível a qualquer público interessado em poucos instantes. Portanto, limite-me aqui a expor em linhas gerais os principais objetivos e méritos do volume, discutindo alguns aspectos das quatro partes em que se distribuem os capítulos, porém, sem abdicar de um olhar crítico que se espera do autor de uma resenha.

O primeiro ponto que merece destaque é o fato de que o volume 5 é integralmente dedicado ao Ministério Público do TPI. Os quatro anteriores trataram da gênese histórica do Direito Internacional Penal até a criação dos tribunais *ad hoc* nos anos 1990, esforçando-se para suplementar as narrativas estereotípicas (sobretudo as eurocênicas), e até contemplando questões procedimentais e

metodológicas³. Ainda não há um volume inteiramente dedicado ao TPI, a não ser capítulos sobre aspectos específicos, localizados nos volumes 3 e 4.

O que causa alguma perplexidade na análise da série é a falta de subtítulos que informem nas capas dos volumes a sistemática ou, pelo menos, o conteúdo geral de cada volume, oferecendo assim uma primeira orientação ao sujeito interessado. Uma explicação para essa omissão, que parece ter sido intencional, é que os editores possivelmente almejavam tratar a coleção, desde o início, como um projeto aberto e inacabado, tanto diante da rápida evolução da matéria, quanto da sua enorme complexidade.

Até o próprio volume 5 da obra parece seguir essa lógica: as suas últimas duas partes consistem em apenas três capítulos, criando certo desequilíbrio estético, mas assinalando espaço para análises adicionais. Só que o volume, em nenhum momento, afirma esgotar todos os aspectos importantes dos primeiros dias do Gabinete do Procurador junto ao TPI, pelo contrário, segundo os editores, os dois objetivos principais da publicação consistem no resgate da história da *capacity-construction* da Procuradoria do TPI, a fim de contribuir para o processo de formação das capacidades nacionais de investigar e processar os crimes internacionais⁴, e bem assim, na disponibilização ao mundo acadêmico dos mais relevantes documentos e materiais elaborados e discutidos por especialistas entre os anos 2002 e 2003⁵. Embora esses objetivos pareçam modestos, são movidos por uma visão teórica para o futuro: como sugere Bergsmo em outra passagem, a história institucional do TPI deve ser considerada como a pedra fundamental de uma sociologia da Justiça Internacional Penal. Nas palavras do colega norueguês, “A promissora subdisciplina história do direito internacional criminal deve incluir no seu escopo as instituições da justiça internacional e não apenas as decisões que elas produzem, os tratados e outras fontes formais do direito internacional penal. Este volume é meramente um início provisório de uma história do nascimento da Procuradoria nos anos 2002 a 2003. [...] Precisamos de uma sociologia da justiça penal internacional.” (tradução nossa⁶)

Em concordância com essa assertiva, reitero o diferencial e mérito do volume 5, que, de fato, constitui-se numa ferramenta preciosa para entender melhor uma série de defeitos e desafios que o TPI está atualmente enfrentando. Já no primeiro capítulo⁷, escrito por Bergsmo⁸ e que serve como introdução panorâmica, o autor não hesita em apontar algumas falhas que se configuram como “pecados originais” daquele momento “pós-parto” da corte. Após a apresentação dos riscos que ele inicialmente enxergou como coordenador do *preparatory team* (entre outros: procedimentos morosos, expectativas exorbitantes, uso imprudente dos poderes discricionários pela Procuradoria), Bergsmo faz a autocrítica de ter subestimado o perigo de uma “liderança inadequada” (tradução nossa)⁹, com o potencial de produzir uma insalubre cultura organizacional. Na sua opinião, esse perigo infelizmente se concretizou, em especial, na figura do primeiro Procurador do TPI, o argentino Luis Moreno Ocampo (2003 a 2012). Evitando qualquer tom acusatório de cunho pessoal, Bergsmo manifesta sua profunda insatisfação com a escolha dele pelos Estados Partes do tribunal. Até rearticula sua contínua decepção em virtude da não consideração do ex-Subprocurador-geral da República e ex-Professor de Direito Penal na UnB, Carlos Eduardo Vasconcelos, como candidato ao cargo, informação essa ainda mais penosa ao chegar ao conhecimento do leitor brasileiro:

O senhor Vasconcelos, que tinha servido como Vice-Procurador na Administração Transitória das Nações Unidas para Timor-Leste, foi um dos candidatos pré-selecionados para a escolha do primeiro Procurador do TPI. A história de como sua candidatura foi inviabilizada em uma reunião do Conselho da Assembleia dos Estados partes do TPI, no início de 2003, é interessante e ainda precisa ser contada publicamente. Considerando os sérios desafios enfrentados pelo Ministério Público naquele período do mandato do primeiro Procurador, Senhor Moreno Ocampo, é surpreendente que os acadêmicos ainda não produziram análises mais penetrantes do processo que resultou na sua eleição. O que é importante para o futuro é entender as falhas do controle de qualidade no processo da tomada de decisão, inclusive quais os agentes que tentaram exercer influência nele. Há considerável material disponível para pesquisadores interessados. Por exemplo, durante uma reunião subsequente, convocada pelo Conselho em Nova Iorque no início de 2003, para representantes dos Estados partes, o representante alemão, Embaixador Christian W. Much, por diversas vezes manifestou preocupações sobre o único candidato apresentado, o Senhor Moreno Ocampo. O falecido Juiz Hans-Peter Kaul explicou a alguns colegas no TPI que a Embaixada alemã em Buenos Aires tinha preparado um relatório para o Ministério das Relações Exteriores da Alemanha, que foi desfavorável ao candidato. Só

que Alemanha não foi ouvida na reunião chave, apesar de ser o principal contribuinte financeiro da Corte naquela época e de ter desempenhado um papel vital durante a construção da Corte.” (tradução nossa¹⁰)

Bergsmo termina sua introdução com reflexões sobre a integridade do Procurador como questão-chave para a credibilidade e desempenho do TPI. O *preparatory team* aspirou a enfrentar o assunto, sobretudo, pela elaboração de um código de conduta como parte do Projeto de Regulamentos da Procuradoria (tradução nossa¹¹). Esse aspecto é analisado com maior profundidade por Salim A. Nakhjavaini em seu capítulo sobre *As origens e o desenvolvimento do Código de Conduta* (tradução nossa¹²), chamando atenção ao fato de que essas normas, que passaram por um processo de revisão, somente foram adotadas em setembro de 2013 pela atual Procuradora Fatou Bensouda. Revelando sua consternação, Nakhjavaini ratifica a avaliação de Jens Meierheinrich¹³, segundo o qual tal atraso “não surpreendeu” (tradução nossa)¹⁴.

Para o leitor, trata-se de uma leitura emocionante, em particular, diante das acusações recentemente ventiladas pela mídia concernentes a diversas falhas pessoais do primeiro procurador, inclusive o possível recebimento de propina para barrar investigações contra políticos e empresários na Líbia e no Quênia¹⁵. No entanto, é preciso ter muita cautela com tais informações. Como o próprio Carlos Eduardo Vasconcelos atesta no seu capítulo sobre o *Projeto de Regulamentos da Procuradoria* (tradução nossa)¹⁶, ficou muito claro para a equipe do *preparatory team*, desde o início, que o Procurador (qualquer que ele fosse) logo se converteria em alvo de ataques e jogos políticos, tanto assim, que a Corte é considerada, atualmente, como uma espécie de *lawfare* por seus adversários¹⁷.

Diante disso, é certo e importante que a primeira parte da obra, compreendendo 41 capítulos versando sobre *Capacitando para investigar e perseguir os crimes internacionais de maior gravidade* (tradução nossa¹⁸), retira a pessoa do Procurador-geral do centro das considerações por demonstrar a enorme complexidade do desafio de fazer a Procuradoria do TPI operar eficientemente. Talvez não traga grande satisfação intelectual o estudo das centenas de questões altamente técnicas que resultaram em tantos documentos, muitos não aprovados, mesmo assim, é um trabalho de conscientização importante. Como elucida Xabier Agirre, no seu capítulo sobre *O papel da capacidade analítica* (tradução nossa¹⁹), não são poucos os que acreditam ser tarefa fácil acusar pessoas, em tese, responsáveis pelo assassinato de milhares de pessoas. Porém, não há somente elementos materiais que precisam ser suficientemente elucidados e provados antes da escolha de casos específicos dentro de uma situação em análise, mas também restrições financeiras, pessoais e temporais. O princípio da economia processual aplica-se também à Procuradoria, obrigada a realizar investigações eficientes e céleres, o que pressupõe uma ideia exata da qualidade e da acessibilidade das provas em ambientes estrangeiros, onde as testemunhas muitas vezes não recebem proteção nenhuma, pelo contrário, sofrem graves ameaças e têm medo de se identificar. Por incrível que pareça, a competição entre os agentes encarregados das investigações por meios e recursos pode gerar o fenômeno que Agirre chama de “síndrome do delegado egoísta” (tradução nossa²⁰), que se traduz como o esforço de “exagerar” ou até distorcer “seu” caso, a fim de demarcar e preservar domínios conquistados e assim justificar seu financiamento.

Ocorre também a “síndrome do paraquedista” (tradução nossa²¹), referente ao investigador “estressado”, ou seja, aquele que chega em *terra incógnita* e recolhe a esmo e sem maior foco “o que acha”, no tempo que lhe foi concedido, acumulando uma série de informações deficientes, conduzindo a um olhar seletivo e neocolonialista do processo e dos fatos. Nesse sentido, como destaca Hanne Sophie Greve em capítulo²² posterior, para compreender crimes tão complexos, “é fundamental ter uma compreensão adequada da sociedade em que os crimes em grande escala ocorreram, antes de apurá-los, pois a disparidade entre a sociedade antes e depois oferece uma variedade de caminhos para sua investigação”²³.

Vários outros temas e desafios analisados na obra mereceriam comentários, se não fossem as restrições de tempo e espaço de uma resenha. Cito aqui, apenas para avivar ainda mais a curiosidade do leitor, entre muitos outros, os capítulos abordando *A necessidade de uma Unidade Consultiva Científica*, *os Requisitos para investigar liderança* ou a *Política persecutória, estratégia e relações exteriores* (traduções nossas)²⁴, este último lembrando o enorme desafio de garantir os direitos dos suspeitos e dos acusados, sobretudo, a presunção da inocência, e manter a objetividade e

imparcialidade dos agentes da persecução penal diante da enorme cobrança midiática.²⁵ Todos os capítulos foram escritos por especialistas da matéria, porém se distinguem, às vezes fundamentalmente, em termos de abrangência. Os autores mais conhecidos no Brasil talvez sejam William A. Schabas²⁶, William J. Fenrick²⁷ e Richard J. Goldstone²⁸.

Outras contribuições ainda podem ser destacadas como provas da boa qualidade geral da obra em análise, cuja segunda parte versa sobre *Processos de Consultoria Temática de Experts*, a terceira sobre o *Código de Conduta e Regulamentos da Procuradoria* e a última sobre o *Orçamento da Procuradoria* (traduções nossas²⁹). Enfim, nada mais justo do que repetir as palavras de outro recenseador³⁰, isto é, agradecer aos editores pelos esforços feitos, que, com certeza, possibilitarão e estimularão novas pesquisas e reflexões sobre o TPI e a Justiça Internacional Penal.

Foi criticada a composição predominantemente masculina dos autores do volume 5³¹. A relação de 1 para 5³² entre mulheres e homens parece justificar tal avaliação a se considerar o fato de que várias mulheres fizeram contribuições importantes à consolidação do Direito Internacional Penal no momento histórico abordado pela obra. No entanto, talvez seja igualmente oportuno observar que a maioria delas destacou-se nos tribunais *ad hoc* para a ex-Iugoslávia (ICTY) e Ruanda (ICTR), como, por exemplo, Louise Arbour, primeira procuradora-geral do ICTY, Gabrielle Kirk-MacDonald, ex-presidente do ICTY, ou Navanetheem Pillay, ex-presidente do ICTR e ex-juíza no TPI. A obra, porém, trata da procuradoria do TPI nos anos 2002 a 2003, e faz o esforço de reunir especialistas de alguma forma envolvidos/as com sua construção naquele momento histórico. Por isso, talvez seja mais pertinente criticar essa circunstância do que a composição predominante masculina dos autores da obra. Mesmo assim, é justo chamar atenção à necessidade se de fortalecer a voz feminina nessa área de pesquisa, que, além disso, continua a sofrer um *bias* anglo-americano, inclusive, entre as mulheres. Aparentemente, esse pessoal conseguiu conquistar com mais facilidade vagas nos Tribunais Penais Internacionais, razão pela qual Bergsmo repete a sua crítica anterior de um desequilíbrio entre representantes de jurisdições de *common* e *civil law*, enfatizando que, “[l]amentavelmente, em 2002, em torno de 85% dos gestores da Procuradoria do ICTY vieram de quatro países: Estados Unidos, Reino Unido, Canadá e Austrália” (tradução nossa³³).

Enfim, seria claramente desejável ver mais brasileiros atuantes como operadores ou doutrinadores do Direito Penal Internacional. O fato de que há só um brasileiro, isto é, o próprio Carlos Eduardo Vasconcelos, entre os 148 autores da série resenhada sublinha essa avaliação. Como parece, a experiência que muitos brasileiros tiveram no Timor-Leste, trabalhando para a Administração Transitória das Nações Unidas, não foi o suficiente para estimular uma inserção maior nos “clubes” que determinam o presente e o futuro da Justiça Internacional Criminal. Também há um expressivo número de brasileiros no meio acadêmico que publicam, pesquisam e promovem o Direito Internacional Penal e o Direito Internacional Público. Seria muito arriscado nominá-los pelo elevado risco de omitir alguns. Como em outras áreas acadêmicas no Brasil, as múltiplas causas não são somente as dificuldades com as línguas estrangeiras, mas também uma lamentável falta de acesso às geralmente caríssimas obras fundamentais, raramente adquiridas pelas bibliotecas das Faculdades de Direito brasileiras, o que reduz sua competitividade internacional.

Independentemente disso, faz-se necessário repetir nossa extrema gratidão à TOAEP por disponibilizar gratuitamente pela internet publicações tão relevantes como a *Historical Origins of International Criminal Law*. Espera-se, com muita curiosidade, pelos próximos volumes, que, como tudo indica, abordarão a história dos tribunais penais híbridos (“mistos”), além do próprio TPI, entre outros assuntos ainda a serem estudados.

FOOTNOTES

setembro de 2002.

2

Para baixá-las, acesse: [<http://toaep.org/ps/>]. Acesso em: 17.06.2018.

3

Ver para uma resenha dos volumes anteriores: ZHU, Wenqui. *Asian Journal of International Law*, v. 2, n. 7, p. 379-388, 2017.

4

BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; SONG, TIANYING. Editor's Preface. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; SONG, TIANYING (Ed.). *Historical origins of international criminal law*. Bruxelas: Torkel Opsahl Academic EPublisher, 2017, v. 5, p. i.

5

Ibid., p. ii.

6

BERGSMO, Morten. Institutional History, Behaviour and Development. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3), p. 26: "The promising sub-discipline of history of international criminal law should include in its scope international justice institutions, not just the decisions they produce, treaties and other sources of international criminal law. The volume is only a tentative beginning of a history on the birth of the ICC Office of the Prosecutor in 2002-2003. [...] We need a sociology of international criminal justice."

7

Ibid., p. 1-31.

8

No mais, Bergsmo é (co-)autor dos capítulos 43 (*Measures Available to the International Criminal Court to Reduce the Length of Proceedings*, p. 651-694), 44 (*Fact-Finding and Investigative Functions of the Office of the Prosecutor, Including International Cooperation*, p. 695-738), 45 (*The Principle of Complementarity in Practice*, p. 739-800) e 48 (*The First Budget of the Office of the Prosecutor*, p. 1.009-1.034).

BERGSMO, Morten, *op. cit.* (nota 5), p. 24: “inadequate leadership”.

BERGSMO, Morten. Institutional History, Behaviour and Development. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.*, p. 5 (nota 10): “Mr. Vasconcelos, who had served as a Deputy Prosecutor in the United Nations Transitional Administration in East Timor, was one of the shortlisted candidates to be the first ICC Prosecutor. The story of how his candidature was derailed in a meeting of the Bureau of the ICC Assembly of States Parties in early 2003 is interesting and yet to be publicly told. Given the serious challenges faced by the ICC Office of the Prosecutor during the period of the first Prosecutor, Mr. Moreno Ocampo, it is surprising that academics have not produced more penetrating analyses of the process that led to his election in the first place. What is important for the future is to understand the quality control failures in the decision-making process, including which actors sought to exercise influence over it. There is considerable material available for interested researchers. For example, during a subsequent meeting called by the Bureau in New York in early 2003 for representatives of States Parties, the German representative, Ambassador Christian Much, several times raised concerns about the sole candidate presented, Mr. Moreno Ocampo. The late Judge Hans-Peter Kaul explained to some colleagues at the ICC that the German Embassy in Buenos Aires had prepared a report for the German Foreign Ministry that was unfavourable about the candidate. But Germany was not heard at the key meeting, although Germany was the main financial contributor to the Court at the time and had played a vital role during the making of the Court.”

Draft Regulations of the Office of the Prosecutor.

The Origins and Development of the Code of Conduct. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3), p. 951-1006.

Ibid., p. 952: “not entirely surprising”.

The Evolution of the Office of the Prosecutor at the International Criminal Court: Insights from Institutional Theory. In: MINOW, Martha; True-Frost, Cora; Whiting, Alex (Ed.). *The First*

Global Prosecutor: Promise and Constraints. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2015, p. 118.

15

Ver BECKER, Sven; PLASBERG, Marian; PIEPER, Dietmar. Affäre Ocampo: Wie sich der Chefankläger des Weltstrafgerichts an die dunkle Seite verriet. In: *DER SPIEGEL*, n. 40, p. 86-91, 2017.

16

Draft Regulations of the Office of the Prosecutor. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3), p. 801-949.

17

Ibid., p. 819.

18

Building Capacity to Investigate and Prosecute Core International Crimes .

19

The Role of Analysis Capacity. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3), p. 37-120.

20

Ibid., p. 41: “syndrome of the selfish officer”.

21

Ibid., p. 45. “paratrooper syndrome”.

22

Characteristics of Large-Scale Crimes. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3), p. 271-274.

23

Ibid., p. 271: “To understand large-scale crimes [...] it is fundamental to have a sound understanding of the society in which the crimes took place, prior to the crimes, as the disparity between the society before and after will offer a variety of inroads to investigate the crimes [...]”

24

Baraybar, José Pablo. On the Need for a Scientific Advisory Unit; SOLDAL, Tore. Requirements in Leadership Investigation; HALL, Christopher Keith. Prosecutorial Policy, Strategy and External Relations., p. 293-374. Todos in: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3).

25

Ibid., p. 371. No entanto, concordo com VAN SCHAACK, Beth, *American Journal of International Law*, v. 112, n. 1, p. 147, 2018, em que esse assunto merece mais atenção ainda.

26

Interacting with Academic Institution. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3), p. 377-382.

27

Legal Advisory Expertise. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3), p. 511-512.

28

Nine comments. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3) p. 619-622.

29

Thematic Expert Consultation Processes, Code of Conduct and Regulations of the Office of the Prosecutor, Budget of the Office of the Prosecutor.

30

MAGNAUX, Claire. *Journal of International Criminal Justice*, v. 15, p. 599, 2017.

VAN SCHAACK, Beth. *American Journal of International Law*, v. 112, n. 1, p. 147, 2018.

São elas: GREVE, Hanne Sophie. Characteristics of Large-Scale Crimes, p. 271-274; SCHRAG, Minna. Substantive and Organisational Issues, p. 391-398; Uertz-Retzlaff, Hildegard. Prosecutor-Directed Investigations, p. 399-402; MacDonald, Avril (junto com HAVEMAN, Roelof). On the Exercise of Prosecutorial Discretion, p. 495-508; LAMB, Susan R. International Law Expertise, p. 557-570; Boelart-Suominen, Sonja A.J. Remarks on Caseload and Disclosure, p. 611-618; TAYLOR, Linda A. Reparations and the Prosecution, p. 643-650; e TIANZING, Song (junto com BERGSMO, Morten). The Principle of Complementarity in Practice, p. 739-800. Todas in: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3).

BERGSMO, Morten. Institutional History, Behaviour and Development. In: BERGSMO, Morten; RACKWITZ, Klaus; TIANYING, Song (Ed.), *op. cit.* (nota 3), p. 9: “Regrettably, by 2002, some 85% of managers in the ICTY Office of the Prosecutor came from four countries: the United States, United Kingdom, Canada and Australia.”